



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI nº / 2022

*"Altera a redação do §3º do art. 2º da Lei 12.308, de 28 de maio de 2021, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º.** O §3º do art. 2º da Lei 12.308, de 28 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. [...]*

*[...]*

*§3º Os estabelecimentos a que alude a presente Lei devem armazenar as imagens gravadas pelo prazo de 30 (trinta) dias.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2022.

Cristiano Passos  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa adequar o prazo para que os estabelecimentos comerciais de pets shops e clínicas veterinárias, a alterar o prazo de armazenamento das imagens de 90 (noventa) dias para 30 (trinta) dias, atualmente em vigor de acordo com a Lei 12.308, de 28 de maio de 2021.

A presente alteração, visa trazer razoabilidade, proporcionalidade e melhor adequação a realidade dos empresários dos setores de pets shops e clínicas veterinárias, pois além dos gastos que deverão ser feitos com a instalação de circuito interno de filmagens nas dependências onde são realizados banho e tosa dos animais, as imagens capturadas pelo circuito interno deverão ficar armazenadas e como consequência possuir maior capacidade de armazenamento.

Motivo pelo qual, se mostra o recomendado e razoável deixar o período de 30 (trinta) dias, que caracteriza prazo suficiente para quem tiver qualquer suspeita de maus-tratos ou crueldade com o seu animal, reclamar a demonstração das filmagens.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2022.

Cristiano Passos  
Vereador